

**PORTARIA N.º201001000914 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730025124/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Maria de Lourdes Lira da Serra** – CPF: 126.117.002-49

Marca: IMP/FIAT SIENA EL 1.4 Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201001000915 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730025134/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Paulo Sergio Lima Pereira** – CPF: 186.561.702-44

Marca: VW/GOLF 1.6 SPORTLINE Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201001000917 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730024536/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Roberto Nazare de Jesus** – CPF: 595.862.812-72

Marca: FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201001000918 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730025082/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Marcelo Oliveira Valentim** – CPF: 332.098.982-00

Marca: VW/FOX 1.6 TREND - T. FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201001000920 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730025089/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Alvaro Augusto dos Santos** – CPF: 121.325.942-87

Marca: FIAT/PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FLEX 4P Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201001000921 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730025130/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Rozinaldo de Oliveira e Silva** – CPF: 247.828.742-00

Marca: FIAT/PALIO WEEKEND 1.4 ATTRACTIVE - FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201001000922 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730024696/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Joselma Lima Macena** – CPF: 402.248.802-68

Marca: FIAT/SIENA FIRE 1.0 Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201001000923 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730024122/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **João Martins Brito** – CPF: 376.075.377-91

Marca: FIAT/IDEA ESSENCE 1.6 DL DUALOGIC Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201001000924 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730025084/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Ney Jose Gomes da Costa** – CPF: 610.230.002-53

Marca: VW/VOYAGE 1.6 COMFORTLINE I-MOTION - T.FLEX

Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201001000925 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730024915/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Jose Samuel Oliveira Ribeiro** – CPF: 142.262.862-00

Marca: FIAT/LINEA LX 1.8 DUALOGIC Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201001000927 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730024884/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Carlos Alberto Ferreira de Freitas** – CPF: 036.555.472-34

Marca: FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8 DUALOGIC 16V FLEX 4P

Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201001000913 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730025118/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Sergio Bitencourt Prazeres** – CPF: 174.015.502-53

Marca: VW/PARATI 1.6 SURF T. FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201001000919 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730025083/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Alexandre Pereira e Souza** – CPF: 410.018.182-53

Marca: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 16V FLEX 4P Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201001000916 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730025142/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Irismar Albuquerque Alves** – CPF: 634.073.702-10

Marca: VW/VOYAGE 1.0 TREND - T. FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201001000926 DE 22/12/2010 - PROC N.º 002010730024919/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Manoel Gonçalves Sobrinho** – CPF: 016.024.892-20

Marca: FIAT/SIENA 1.4 EL Tipo: Pas/Automóvel

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192006**

O Ilmo. Sr. Hilário Augusto Ferreira Neto - Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Tucuruí, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado AINF nº 372007510005204-0, contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada a Av. Aloysio Chaves nº 155 - Nova Tucuruí, no município de Tucuruí/PA, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Sujeito Passivo: Torneadora Tailândia Ltda - me

Inscrição Estadual: 15214400-5

Tucuruí, 22 de dezembro de 2010

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí

**TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192002  
TERMO ADITIVO: 10**

Data de Assinatura: 22/12/2010

Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011

Justificativa: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 006/2006, estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, pelo período de (doze) meses.

Contrato: 6

Exercício: 2006

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

04129119126470000 339039 0144000000 Estadual

Contratado: M M SANTOS EDITORA

Endereço: VI Maria, Bairro: Umarizal, 391

CEP. 66050-300 - Belém/PA

Telefone: 0000000000

Ordenador: Vando Vidal de Oliveira Rego

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191986**

O Ilmo. Sr. Hilário Augusto Ferreira Neto - Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Tucuruí, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado AINF nº 352009510006520-3, contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação, localizada a Av. Aloysio Chaves nº 155 - Nova Tucuruí, no município de Tucuruí/PA, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Sujeito Passivo: Comércio de Prod. Farmaceuticos Figueiredo Ltda

Inscrição Estadual: 15254514-0

Tucuruí, 22 de Dezembro de 2010

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí

**ACÓRDÃO REPUBLICAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191873  
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS  
FAZENDÁRIOS - TARF  
PLENO**

(\*) ACORDAO N.302 - PLENO. RECURSO N.1371 - DE REVISÃO (PROCESSO/AINF N.: 092007510003211-0) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não há que se falar em nulidade da decisão quando o julgador se manifesta em todos os pontos da peça de defesa. 3. As responsabilidades acessórias autônomas, sem qualquer vínculo direto com a existência do fato gerador do tributo, não estão alcançadas pelo art. 138 do CTN. 4. A denúncia espontânea não se estende às obrigações acessórias na forma estabelecida no art. 7º, § 1º da Lei Estadual 6.182/1998. 5. Entregar fora do prazo o memorando de exportação constitui infringência à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais. 6. Recurso de Revisão conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/12/2010. DATA DO ACÓRDÃO:09/12/2010. VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA que votou pelo provimento do recurso por entender que embora a Lei 6.182/98 tenha sido modificada, há prevalecência do art. 138 do CTN.

(\*) ACORDAO N.303- PLENO. RECURSO N.1372 - DE REVISÃO (PROCESSO/AINF N.: 092007510003759-7) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não há que se falar em nulidade da decisão quando o julgador se manifesta em todos os pontos da peça de defesa. 3. As responsabilidades acessórias autônomas, sem qualquer vínculo direto com a existência do fato gerador do tributo, não estão alcançadas pelo art. 138 do CTN. 4. A denúncia espontânea não se estende às obrigações acessórias na forma estabelecida no art. 7º, § 1º da Lei Estadual 6.182/1998. 5. Entregar fora do prazo o memorando de exportação constitui infringência à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais. 6. Recurso de Revisão conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/12/2010. DATA DO ACÓRDÃO:09/12/2010. VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA que votou pelo provimento do recurso por entender que embora a Lei 6.182/98 tenha sido modificada, há prevalecência do art. 138 do CTN.

(\*) Republicados por terem saído com incorreções.

**BANCO DO  
ESTADO DO PARÁ****INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO  
Nº PUBLICAÇÃO : 192059  
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 297/2010**

Valor: 3.000,00

Data: 22/12/2010

Vigência: 22/12/2010 a 11/01/2011

Objeto: Aquisição de 500 selos plástico, segurança de malote

Pregão Eletrônico: 15/2010

Contratado: Plastef Indústria e Comércio Ltda - EPP

Endereço: R Cap Sampaio, Bairro: Del Castilho, 20

CEP. 20771-622 - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: 2132770635

Ordenador: Affonso Rodrigues Vianna Neto